

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços no CRAS, Secretaria de Assistência Social, fornecendo um profissional oficineiro para ministrar oficinas de aulas de artes e de atividades lúdicas, atividades artísticas com carga horária de 20 horas semanais**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa proporcionar atividades artísticas e culturais aos beneficiários dos grupos do Serviço de Convivência de crianças e jovens, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional das crianças e adolescentes atendidos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURÍDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços no CRAS, Secretaria de Assistência Social, fornecendo um profissional oficineiro para ministrar oficinas de aulas de artes e de atividades lúdicas, atividades artísticas com carga horária de 20 horas semanais**.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para





R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovou, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;





VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **LUCIANA GUARNIERI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.759.434/0001-61, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, n.º 150, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por **03 (três) empresas especializadas**, sendo:

LUCIANA GUARNIERI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 55.759.434/0001-61, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, n.º 150, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor mensal de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**;

DIVANE MADALENA TOLEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.501.344/0001-06, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 170, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor mensal de **R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**;

ROSIMAR GRANDO SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.184.944/0001-05, estabelecida na Rua Presidente Kenedy, n.º 133, Bairro Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, que apresentou o valor mensal de **R\$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)**;

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.





7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

1301 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2024 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RED 617

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **LUCIANA GUARNIERI ME**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA...**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços no CRAS, Secretaria de Assistência Social, fornecendo um profissional oficineiro para ministrar oficinas de aulas de artes e de atividades lúdicas, atividades artísticas com carga horária de 20 horas semanais**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133.

Parágrafo Único - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato, e termo de referência do respectivo processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado ao final do presente contrato.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1301 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2024 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RED 617

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.



- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l. Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à

Página 8 de 11

CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai/RS, .. de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fábio Luis Trentin de Moura
OAB/RS 041.398
Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

Teresinha Salete Sperry
Sec. Fazenda

Gestor do Contrato





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na área de artes para prestação de serviços no CRAS, Secretaria de Assistência Social, fornecendo um profissional oficineiro para ministrar oficinas de aulas de artes e de atividades lúdicas, atividades artísticas com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa proporcionar atividades artísticas e culturais aos beneficiários dos grupos do Serviço de Convivência de crianças e jovens, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional das crianças e adolescentes atendidos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá fornecer um profissional oficineiro qualificado para ministrar oficinas e atividades artísticas, incluindo:

- a) Artes plásticas, música, teatro e/ou dança (conforme demanda do programa).
- b) Desenvolvimento de atividades lúdicas e interativas, incentivando a criatividade e expressão dos participantes.
- c) Organização de apresentações e exposições periódicas para a comunidade escolar e parceiros.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de execução e vigência do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Carga Horária e Período Carga horária: 20 horas semanais.

5- VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

6- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 6.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Competente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2. A contratada deverá manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes necessários.
- 6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA:

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:





- a) Comprovação de experiência na realização de atividades artísticas e culturais em projetos sociais.
- b) Disponibilidade de um profissional oficineiro qualificado para atender à carga horária exigida.
- c) Registro regular junto aos órgãos competentes (CNPJ, certidões negativas, entre outros).

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente a carga horária prevista, determinada pela Secretaria de Assistência Social, CRAS.
- b) Fornecer materiais básicos para a realização das atividades, quando necessário.
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das atividades.
- d) Garantir o envolvimento e participação ativa dos beneficiários do programa.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades.
- b) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não cumprimento das obrigações poderá resultar na rescisão do contrato.

Casos omissos serão resolvidos Secretaria de Assistência Social, com o fiscal do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1301 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2024 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RED 617

12.1. Fica reservado ao município o direito de cancelar a contratação, a qualquer tempo, sem que isto implique direito a indenizações ou compensações por parte da empresa contratada.

Nonoai/RS, 16 de janeiro de 2026

JOSEANE VAZ GUARDA

Secretaria de Assistência Social





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Item	Descrição	Und.	Qtd.	LUCIANA GUARNIERI ME CNPJ 55.759.434/00 01-61	DIVANE MADALENA TOLEDO ME CNPJ 05.501.344/00 01-06	ROSIMAR GRANDO SILVA ME CNPJ 51.184.944/00 01-05	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
01	Prestação de serviços no CRAS, Secretaria de Assistência Social, fornecendo um profissional oficineiro para ministrar oficinas de aulas de artes e de atividades lúdicas, atividades artísticas com carga horária de 20 horas semanais	Mês	12	R\$2.200,00	R\$2.250,00	R\$2.256,00	R\$2.235,33	R\$26.823,99

Nonoai/RS, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

